



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RODRIGO DOS SANTOS JABUR, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 60/2013

SÚMULA - FICA INSTITUÍDA A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA - "LER É UM PRAZER", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, DE 06 A 12 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura - "LER É UM PRAZER", a ser comemorada, anualmente, de 06 a 12 de outubro.

Artigo 2º - Durante a semana de comemoração que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nos colégios e escolas municipais e particulares, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação no município de Porecatu.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá os seguintes objetivos:

- I - Facilitar o acesso ao livro;
- II - Estimular o hábito da leitura;
- III - Incentivar a produção literária e editorial;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

IV - Estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer;

V - Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;

VI - Incentivar a leitura em bibliotecas virtuais;

VII - Incentivar a realização de feiras abertas à comunidade que possibilitem aos cidadãos a comercialização, empréstimo ou leitura de livros usados no próprio local;

VIII - Possibilitar bibliotecas itinerantes em caminhões, ônibus ou qualquer meio de transporte terrestre com espaço suficiente para a alocação de livros em seu interior.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do Executivo Municipal através do Departamento de Educação, com os próprios materiais, sem que haja oneração ao erário público, a fixação em todas as Escolas, Colégios e repartições públicas existentes no município de Porecatu, com cartazes dizendo a seguinte mensagem:

PROJETO LER É UM PRAZER

"Semana Municipal de Incentivo a Leitura" - 06 a 12 de outubro.

TODO DIA É DIA DE LER

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013.

RODRIGO DOS SANTOS JABUR
VEREADOR

apoioamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Todo dia é dia de ler. Ler inclui, recria, expande, ensina, transforma, constrói e promove cidadania. Saber ler e interpretar o que se lê é a base que sustenta todas as demais bases. Quem cria o hábito da leitura torna-se capaz de dominar a sua própria história e ainda participa da evolução das histórias coletivas.

Porém, as tecnologias do mundo moderno fizeram com que as pessoas deixassem a leitura de livros de lado, o que resultou em jovens cada vez mais desinteressados pelos livros, possuindo vocabulários cada vez mais pobres.

A leitura é algo crucial para a aprendizagem do ser humano, pois é através dela que podemos enriquecer nosso vocabulário, obter conhecimento, dinamizar o raciocínio e a interpretação. Muitas dizem não ter paciência para ler um livro, no entanto isso acontece por falta de hábito, pois se a leitura fosse um hábito as pessoas saberiam apreciar um bom livro, se atentariam mais aos jornais e revistas, e aprenderiam a apreciar a literatura em geral.

A proposta apresentada por esse projeto de lei, visa criar objetivos específicos à Semana Municipal de Incentivo a Leitura, tornando essa lei de fato eficaz.

RODRIGO DOS SANTOS JABUR
VEREADOR